

ACÓRDÃO Nº 12507/2019 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 010.637/2013-3.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: José Biondi Nery da Silva (014.364.224-34).
4. Órgãos/Entidades: Superintendência Regional do Incra no Estado de Pernambuco.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Representação legal: Elber Alencar Nery Biondi (21906/OAB-PE).

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido estes recursos de reconsideração interpostos por José Biondi Nery da Silva contra o Acórdão 9.912/2016-Segunda Câmara.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator e com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração interposto por José Biondi Nery da Silva e, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2 dar ciência desta deliberação ao recorrente, à Superintendência Regional do Incra no Estado de Pernambuco e à Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.

10. Ata nº 41/2019 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 12/11/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-12507-41/19-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Augusto Nardes (Relator) e Raimundo Carreiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral